



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.900, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
448	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	246,05
TOTAL GERAL					246,05

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
450	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	-246,05
TOTAL GERAL					-246,05

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 3 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 4 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.901, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.054,24
188	020401	10.301.0012.2055	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.588,07
306	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	39.460,46
343	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	59.166,58
TOTAL GERAL					104.269,35

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
22	020101	04.122.0001.2001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.669,02
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
53	020103	06.182.0029.2059	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-556,44
62	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-466,90
74	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-895,71
244	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-31.627,04
405	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00
474	020901	24.131.0021.2002	3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	-4.000,00
502	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.000,00
520	021002	20.605.0020.2044	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-2.054,24
TOTAL GERAL					-104.269,35

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 5 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 6 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.902, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.746,45 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
209	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.916,58
231	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.514,03
245	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38,02
326	020502	12.365.0014.2032	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.698,26
329	020502	12.365.0014.2032	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	12.600,53
330	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17,00
363	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.692,11
366	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.269,92
TOTAL GERAL					50.746,45

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
211	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-3.916,58
235	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-5.000,00
237	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-890,00
240	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.644,03
243	020402	10.301.0012.2025	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-2.980,00
246	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-38,02
327	020502	12.365.0014.2032	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-12.600,53
328	020502	12.365.0014.2032	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-8.698,26
337	020502	12.365.0014.2033	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-17,00
364	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-9.269,92
365	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1.692,11
TOTAL GERAL					-50.746,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 7 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.903, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.654,38 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
86	020203	04.122.0004:2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.654,38
TOTAL GERAL					11.654,38

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de convênio da União, transferido por meio do Ministério do Esporte, para construção da Pista de Skate.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.904, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
285	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.084,87
329	020502	12.365.0015.2032	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	1.574,53
367	020503	12.361.0014.2037	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.297,97
TOTAL GERAL					30.957,37

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
216	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-15.084,87
330	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-14.297,97
364	020503	12.361.0014.2036	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.574,53
TOTAL GERAL					-30.957,37

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 11 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.905, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 269.154,79 (duzentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
326	020502	12.365.0014.2032	3.1.9011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.253,59
363	020503	12.361.0014.2036	3.1.9011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133.383,70
366	020503	12.361.0014.2036	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	16.475,46
367	020503	12.361.0014.2037	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.042,04
TOTAL GERAL					269.154,79

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 13 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 14 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.906, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
207	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.224,49
502	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	864,00
TOTAL GERAL					7.088,49

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
74	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-55,16
112	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-170,08
140	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-330,08
177	020304	08.244.0011.2023	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-6.224,49
208	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-308,68
TOTAL GERAL					-7.088,49

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Praca Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 15 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 16 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
231	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.688,29
245	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10,00
TOTAL GERAL					49.698,29

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
212	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-5.000,00
216	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.458,32
222	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-1.692,25
223	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-872,82
224	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-11.000,00
229	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-808,00
254	020402	10.301.0012.2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.700,15
263	020402	10.304.0012.1020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-10,00
269	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-6.000,00
272	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-6.000,00
274	020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
291	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.156,75
294	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
TOTAL GERAL					-49.698,29

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 17 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 18 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.908, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.555,06 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
245	020402	10.301.0012.2026	3.1.9011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.555,06
TOTAL GERAL					33.555,06

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 19 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 20 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.909, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.281, de 07/11/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2020, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.647,36 (treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
129	020302	08.241.0009.2014	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.315,36
388	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.332,00
TOTAL GERAL					13.647,36

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências do FNDE, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, no valor de R\$ 11.332,00 (onze mil trezentos e trinta e dois reais), e de transferências financeiras do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 2.315,36 (dois mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente

Praca Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 21 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 22 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.910, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
79	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
182	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.785,00
213	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	17.000,00
219	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.638,71
239	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.072,00
306	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita	7.607,60
320	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.400,00
343	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Dist. Gratuita	11.268,40
410	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
440	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
442	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL GERAL					110.771,71

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
50	020103	06.182.0029.2059	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-75,13
61	020201	04.122.0002.2004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.084,30
71	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remuneratória	-3.080,87
72	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	-3.618,77
73	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-42.109,40
75	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-11.295,30
76	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-7.940,53
111	020301	08.243.0028.2054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.032,60
138	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-852,32
149	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-18.775,96
153	020302	08.244.0009.2020	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-778,52
163	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-353,34
164	020303	08.243.0010.2022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-48,62

Praça Jacifândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 23 de 24



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

174	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-13.007,57
176	020304	08.244.0011.2023	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1.776,22
177	020304	08.244.0011.2023	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentário	-3.942,26
TOTAL GERAL					-110.771,71

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de dezembro de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1117

Página 24 de 24

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através do Senhor Prefeito Municipal Adilson Jesus Perez Segura, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 4355/20, e ADJUDICA pelo menor preço global a empresa CONPAV – Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda, CNPJ. 54.843.644/0001-70, para Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a realização de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e rede de iluminação pública, em diversos logradouros do Município de Valentim Gentil/SP, referente a Tomada de Preço nº 08/20 – Processo nº 133/20.

Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal